



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI Nº. 891, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2010 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, até o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio de cooperação mutua firmado em 05 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 163 de 06 de dezembro de 1990 e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2010.

UNIDADE:	02.203.000	SER MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
PROJ/ATIV:	2.110	MANUTENÇÃO CONV ARCEL. ATIVIDADES GERAIS	
CONTA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$140.000,00

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES** deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2009.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal